LEI Nº. 2.980, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fls: Nº 08
Proc: Nº 2477/2022

Projeto de Lei nº 95/2022 – do Legislativo, de autoria do Vereador Antonivaldo Rios Gomes

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PRÉ-NATAL PSICOLÓGICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Pré-Natal Psicológico, destinado à prevenção do desenvolvimento da depressão e de outras doenças psicológicas relacionadas à gestação.

Art. 2º São objetivos do Programa Pré-Natal Psicológico:

I – promover a universalização da participação de profissionais da psicologia no pré-natal;

II – desenvolver sistema de trabalho que permita o acompanhamento, a prestação de assistência e o tratamento das gestantes e/ou genitoras que apresentem propensão ao desenvolvimento de problemas psicológicos;

III – estimular a produção de estudos e de pesquisa a respeito de problemas psicológicos desenvolvidos durante e logo após a gestação para orientar a administração para a adoção de políticas públicas voltadas à solução dos problemas;

IV – promover a capacitação para o diagnóstico e o tratamento dos problemas psicológicos, como a depressão pós-parto, dos profissionais da área da saúde que atendam mulheres no período gestacional e pós-natal;

Art. 3º A instituição deste programa servirá para aperfeiçoar o atendimento pré-natal, com a ampliação da atenção psicológica, de modo que se possa focar naqueles sinais que indiquem o desencadeamento de estados depressivos e outros problemas psicológicos.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá formalizar parcerias com organizações para a implementação dos objetivos desta lei, especialmente, para buscar *expertise* para compartilhar e auxiliar na capacitação profissional.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 07 de dezembro de 2022.

Antonio Furlan Filho
Presidente